ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

EMENDA Nº 006/02/CMC.

DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABIXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo parágrafo 2º, artigo 39º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O inciso IX do artigo 61°, da Lei Orgânica do Município de Cabixi, passa a Ter a seguinte redação:

"IX – Enviar à Câmara Municipal o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até 30 de Junho e, o Plano Plurianual e a proposta da Lei Orçamentária Anual, na mesma data estabelecida pela Constituição Federal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES., 29 DE ABRIL DE 2002.

IZAEL DIAS MOREIRA
PRESIDENTE

OTÁVIO GUIMARÃES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO IDALGO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

LUIZ CARLOS CAMPAGNOLLI
2º SECRETÁRIO